

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Divisão de Atendimento aos Órgãos de Controle**

Rua General Jardim 36, 7º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone: 3397-2115

São Paulo, 09 de abril de 2021.

Ao

Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM-SP)

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130, Vila Clementino, São Paulo-SP. CEP: 04.027-000.

A/C: Ex.^{ma} Sr.^a Subsecretária-Geral Roseli de Moraes Chaves**Subsecretaria-Geral****Ofício n.º 478/SMS.G/DAOC/2021****ASSUNTO:** Auditoria – Pessoal – Atos de Pessoal - Efetivos*Referência:* TC/001674/2021. Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo n.º 6018.2021/0026753-3.

Trata-se da Intimação 77/2021 (doc. SEI n.º 042090034) enviada à Sr.^a Sátira Moraes Sant'ana, Diretora de Divisão de Ingressos e Gestão da Secretaria Municipal de Saúde à época pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM-SP), para dar ciência e solicitar manifestação acerca do Relatório de Auditoria Programada com o objetivo de verificar a regularidade dos atos de pessoal.

Nesse sentido, envia-se as informações (doc. SEI n.º 042090270) prestadas pela Divisão de Planejamento de Pessoal, ratificadas pela Diretoria e Coordenadoria da referida Divisão, todos desta Pasta, **visando atender às solicitações desta E. Corte de Contas.**

Por fim, a Secretaria Municipal da Saúde coloca-se à disposição, para eventuais questionamentos ou providências adicionais, exclusivamente no endereço eletrônico *daoc.cojur.sms@prefeitura.sp.gov.br*.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Aparecido dos Santos, Secretário(a)**, em 09/04/2021, às 12:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **042152845** e o código CRC **2AD0ABA5**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Divisão de Planejamento de Pessoal**

Rua Santa Isabel, 181, 2º ANDAR - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01221-010

Telefone: 3386-4122/4124/4140

Informação SMS/DPP Nº 042090270

São Paulo, 08 de abril de 2021.

**À
SMS/COJUR/DAOC**

Em atendimento ao solicitado na Intimação 707/2021, SEI [042090034](#), referente ao Processo Eletrônico TC/001674/2021, informamos que esta COGEP tomou conhecimento do Relatório de Auditoria Programada, SEI [042090228](#), (peça 09) sobre o qual passamos a informar:

Com relação à Lei nº 17.433, de 30 de julho de 2020, muito embora a edição do referido dispositivo legal não seja ato de responsabilidade desta Pasta vale destacar que a extinção da Autarquia Hospitalar Municipal-AHM e a absorção da estrutura organizacional e seus serviços pela Secretaria Municipal da Saúde-SMS, trouxe uma redução significativa do número de cargos em comissão alterando de 1.782 para 1.660 ou seja uma redução de 122 cargos de provimento em comissão.

No tocante a integração na carreira de profissionais ocupantes de cargos de Especialista em Desenvolvimento Urbano, advinda da edição da lei acima mencionada, deve-se esclarecer que o ato possibilitou a correção de situação que erroneamente não havia sido regularizada por ocasião da criação da Lei 16.414/2016, contemplando 7 servidores da AHM, que se encontravam em situação divergente com os demais profissionais de mesma categoria profissional, e dado o pequeno número de servidores abarcados, acreditamos não ter impactado significativamente não estando em divergência com as disposições previstas na LC 173/20.

Quanto aos Ingressos na PMSP, muito embora não tenham sido relatadas pendências, os profissionais que atuam no setor de posse da Divisão de Ingresso e Gestão de Cargos foram reorientados, quanto à observação de todos os documentos citados no “Manual de Normas e Procedimento – Posse e Início de Exercício em Cargo Efetivo”, bem como a necessidade de conferir e autenticar as cópias dos documentos que, por ventura, não tenham o timbre do cartório. Destacou-se ainda a importância de juntar, aos documentos de posse, o comprovante de desligamento de exercício anterior, quando este for mencionado pelo nomeado na DISP, bem como a avaliação da licitude pela Comissão de Acúmulo de Cargos para os casos de declaração de acúmulo por parte do nomeado.

Com respeito à cessão de servidor, informamos que todos os afastamentos ocorrem com data fim, nos termos das disposições contidas no § 2º do artigo 45, da Lei nº 8.989/70. Porém, atendendo à recomendação do TCM, a exigência de justificativa fundamentada no interesse público para os trâmites de cessão será observada tanto por ocasião do pedido inicial quanto na eventual prorrogação.

Com nossas providências, retornamos o presente, nos colocamos a disposição para o que mais couber.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Matos Ferreira, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 08/04/2021, às 14:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rosa Maria Silva Vicente, Diretor(a) de Departamento Técnico**, em 08/04/2021, às 14:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Ferreira Pallota, Coordenador(a)**, em 08/04/2021, às 15:43, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **042090270** e o código CRC **EFA1A0AF**.

Referência: Processo nº 6018.2021/0026753-3

SEI nº 042090270

Criado por [D781195](#), versão 5 por [d522531](#) em 08/04/2021 12:26:24.